



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

## **ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às dez horas, teve início a **sétima Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho**, realizada na modalidade telepresencial, nos termos do Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, destinada ao encerramento do semestre judiciário. A Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal, presidiu a sessão, que contou com a participação dos Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, José Roberto Freire Pimenta, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos e Luiz José Dezena da Silva e do Excelentíssimo Senhor Alberto Bastos Balazeiro, Procurador-Geral do Trabalho. A Excelentíssima Senhora Ministra Presidente declarou aberta a sessão e cumprimentou os Senhores Ministros, o membro do Ministério Público do Trabalho e os servidores. Em seguida, a Excelentíssima Senhora Ministra Presidente do Tribunal informou que os dados referentes à estatística processual do Tribunal Superior do Trabalho já foram divulgados e são alentadores, não obstante o momento atípico vivido durante o primeiro semestre de 2020, em decorrência da pandemia da Covid-19. Destatou que, ao contrário do primeiro grau, que teve um decréscimo no número de ações ajuizadas, o Tribunal Superior do Trabalho obteve um acréscimo de 15% no número de processos recebidos e de 2% no número de processos julgados, em comparação com o mesmo período do ano anterior. Registrou, também, o significativo decréscimo na recorribilidade interna em agravos e em embargos de declaração. Consignou que o acervo de recursos extraordinários, durante o primeiro semestre do ano, foi reduzido substancialmente. Destacou as mediações pré-processuais realizadas pela Vice-Presidência, que produziram resultados muito positivos. Por fim, Sua Excelência manifestou agradecimentos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal, aos Magistrados e aos servidores pelo sucesso alcançado durante o primeiro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

semestre de 2020, apesar das dificuldades impostas pela pandemia da Covid-19. Na sequência, submeteu à apreciação dos membros do Colegiado a pauta administrativa, que resultou na aprovação, por unanimidade, das seguintes Resoluções Administrativas: **“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2171, DE 1º DE JULHO DE 2020**. Referenda o Ato TST.GP nº 219, de 5 de junho de 2020, que institui Comissão técnica destinada a elaborar plano de implementação da retomada gradual dos serviços presenciais no Tribunal Superior do Trabalho, na forma prevista pela Resolução nº 322 do CNJ. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, José Roberto Freire Pimenta, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos e Luiz José Dezena da Silva e o Excelentíssimo Senhor Alberto Bastos Balazeiro, Procurador-Geral do Trabalho, **RESOLVE** Referendar o Ato TST.GP nº 219, de 5 de junho de 2020, da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, nos seguintes termos: ‘ATO TST.GP. Nº 219, DE 05 DE JUNHO DE 2020. Institui Comissão técnica destinada a elaborar plano de implementação da retomada gradual dos serviços presenciais no Tribunal Superior do Trabalho, na forma prevista pela Resolução nº 322 do CNJ. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando a necessidade de reduzir as possibilidades de contágio do Novo Coronavírus causador de Covid-19, preservando-se a saúde de magistrados, servidores, colaboradores, prestadores de serviços e estagiários no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, considerando a necessidade de se manter a prestação minimamente satisfatória de serviços públicos no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, considerando o teor da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, considerando o teor das Resoluções nºs 313



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

e 314 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelecem, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e garantir o acesso à justiça durante o período emergencial, considerando o disposto na Resolução nº 322 do CNJ, que estabelece a necessidade de se fixar regras mínimas para a retomada dos serviços jurisdicionais presenciais, observada a situação epidemiológica local, determinando que o retorno ao trabalho presencial deverá ser amparado em informações técnicas e epidemiológicas prestadas pelos órgãos competentes e acompanhado por grupo de trabalho a ser criado para esse fim, considerando a necessidade de elaboração de um plano de implementação do retorno gradual às atividades presenciais no Tribunal Superior do Trabalho, considerando que, para atendimento das exigências fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça e por protocolos sanitários nacionais e internacionais, será necessária a realização de treinamentos, bem como a aquisição prévia de bens e serviços pelo Tribunal, RESOLVE: Art. 1º A retomada progressiva de atividades presenciais nas unidades jurisdicionais e administrativas do Tribunal Superior do Trabalho poderá ser determinada pela Ministra Presidente, amparada em informações técnicas e epidemiológicas prestadas por órgãos públicos nacionais e internacionais, bem como em plano de implantação a ser apresentado pela Comissão de Apoio para Retorno Gradual ao Trabalho Presencial. Parágrafo único. A retomada progressiva das atividades presenciais estará condicionada à elaboração do competente plano de implantação, bem como dos atos normativos necessários a estabelecer regras de biossegurança aplicáveis no Tribunal, que serão divulgados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data a ser fixada para o início da etapa preliminar do retorno ao trabalho presencial (art. 2º, § 3º, da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça). Art. 2º Para fins do previsto no art. 6º da Resolução nº 322 do CNJ, fica constituída Comissão de Apoio para o Retorno Gradual ao Trabalho Presencial no Tribunal Superior do Trabalho, com a seguinte composição: I - Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, que a coordenará; II - Juíza Auxiliar Roberta Ferme Sivoletta, representante da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; III - Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria; IV - Eveline de Andrade Oliveira e Silva, Secretária-Geral Judiciária; V - Dra. Esterlina



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

Santa de Araújo, Secretária de Saúde; VI - Dra. Mirza Maria Moreira Ramalho Gomes, servidora do TST e Médica Infectologista; VII - Dr. Eularino de Souza Pataro Teixeira, servidor do TST e Médico do Trabalho; VIII - Marcelo Canizares Schettini Seabra, Secretário Institucional de Segurança; e IX - Dr. Fábio Portela Lopes de Almeida, representante da Presidência do TST. § 1º Compete à Comissão: I - estabelecer, com base em informações técnicas prestadas pelo Ministério da Saúde, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal e outras unidades autorizadas de saúde, e em atos normativos do Conselho Nacional de Justiça, protocolo para a implementação da etapa preliminar de restabelecimento das atividades presenciais, nos termos do art. 2º, § 1º, da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça. II - assessorar a Presidência no tocante à constatação de condições sanitárias e de atendimento à saúde pública que viabilizem o restabelecimento progressivo das atividades presenciais; III - estabelecer, em plano de implantação do retorno gradual às atividades presenciais, o protocolo administrativo de cada etapa do restabelecimento progressivo das atividades; IV - elaborar o planejamento administrativo para aquisição e fornecimento de equipamentos de proteção contra a disseminação da Covid-19, tais como máscaras e álcool gel, dentre outros, a todos os Ministros, magistrados, servidores e estagiários, bem como orientar e fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas pelas empresas prestadoras de serviço; e V - elaborar protocolos e definir rotinas de limpeza e desinfecção de todas as unidades administrativas e judiciárias utilizadas em cada etapa de restabelecimento progressivo das atividades presenciais, com realização periódica e em repetidas vezes ao longo do expediente, considerando-se ainda a diversidade de fluxo de pessoas nos ambientes. § 2º A Comissão poderá comunicar-se com outros órgãos públicos e entes de direito público interno e internacional com a finalidade de obter informações a respeito de protocolos de restabelecimento progressivo das atividades presenciais. § 3º A Comissão poderá criar grupos de trabalho, bem como solicitar o apoio de servidores e unidades do Tribunal, para auxiliá-la no exercício das atribuições estabelecidas no § 1º. Art. 3º A Administração do Tribunal, ouvida a Comissão, estudará a viabilidade técnico-orçamentária e adotará as medidas necessárias à aquisição dos bens e serviços indispensáveis à implantação do protocolo de retorno gradual ao trabalho presencial. Art. 4º O Diretor-Geral



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

da Secretaria deverá tomar providências administrativas necessárias ao atendimento das determinações da Presidência e da Comissão. Art. 5º Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto aos protocolos sanitários fixados pelo Tribunal, bem como em relação à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos da COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas típicos da doença, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública. Parágrafo único. Constitui obrigação da empresa contratada fornecer a seus empregados os competentes Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, somente sendo admitido o aditamento contratual em decorrência dessa obrigatoriedade se o fornecimento de EPIs não estiver previsto no contrato e se houver demonstração concreta de onerosidade imprevista, o que será analisado caso a caso.

Art. 6º A Comissão de Apoio para o Retorno Gradual ao Trabalho Presencial deverá apresentar o plano a que alude o art. 1º deste Ato até o dia 30 de junho de 2020, podendo o prazo ser prorrogado pela Ministra Presidente. Art. 7º Enquanto não for estabelecido o plano de retorno gradual às atividades presenciais, bem como publicados os instrumentos normativos destinados a fixar as regras de biossegurança aplicáveis no Tribunal, aplica-se o regime de trabalho remoto temporário estabelecido pelo Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, em vigor por prazo indeterminado. Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Publique-se.” **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2172, DE 1º DE JULHO DE 2020.** Referenda o Ato TST.GP nº 237, de 15 de junho de 2020, que altera o art. 16 do Ato TST.GP nº 407, de 9 de outubro de 2019. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, José Roberto Freire Pimenta, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Breno Medeiros, Alexandre Luiz



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Ramos e Luiz José Dezena da Silva e o Excelentíssimo Senhor Alberto Bastos Balazeiro, Procurador-Geral do Trabalho, **RESOLVE** Referendar o Ato TST.GP nº 237, de 15 de junho de 2020, da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, nos seguintes termos: ‘ATO TST.GP Nº 237, DE 15 DE JUNHO DE 2020. Altera o art. 16 do Ato TST.GP nº 407, de 9 de outubro de 2019, que estabelece o Sistema de Governança Institucional do Tribunal Superior do Trabalho. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando a necessidade de reduzir as possibilidades de contágio do Novo Coronavírus causador de Covid-19, preservando-se a saúde de magistrados, servidores, colaboradores, prestadores de serviços e estagiários no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, considerando a necessidade de se manter a prestação minimamente satisfatória de serviços públicos no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, considerando o teor da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, considerando os termos do Ato TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que suspendeu a prestação presencial de serviços no âmbito do Tribunal, RESOLVE: Art. 1º O art. 16 do Ato TST.GP nº 407, de 9 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação: ‘Art. 16. Os subsistemas de governança previstos no art. 6º serão normatizados até 19/12/2020. Parágrafo único. As estruturas de governança existentes na presente data devem realizar a revisão de seus regulamentos para se adequarem às disposições deste Ato, caso necessário, no mesmo prazo previsto no caput deste artigo.’ Art. 2º Republica-se o Ato TST.GP nº 407, de 9 de outubro de 2020, consolidando a alteração introduzida. Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.’ Publique-se.” **“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2173, DE 1º DE JULHO DE 2020.** Referenda o ato administrativo que deferiu o pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, de suspensão das férias, no período de 2 a 31 de julho de 2020. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

do Tribunal, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, José Roberto Freire Pimenta, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos e Luiz José Dezena da Silva e o Excelentíssimo Senhor Alberto Bastos Balazeiro, Procurador-Geral do Trabalho, considerando os termos do Ofício TST.GMEMP nº 11, de 15 de junho de 2020, **RESOLVE** Referendar o ato administrativo praticado pela Excelentíssima Senhora Ministra Presidente do Tribunal, de 16 de junho de 2020, que deferiu o pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, de suspensão das férias, no período de 2 a 31 de julho de 2020, em virtude das atividades a serem desempenhadas no Conselho Nacional de Justiça, na condição de titular do Cargo de Conselheiro e de Corregedor Nacional de Justiça Substituto. Publique-se.” **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2174, DE 1º DE JULHO DE 2020**. Referenda o Ato SEGJUD.GP nº 272, de 23 de junho de 2020, que convoca o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Pedro Silvestrin, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, para atuar na 5ª Turma desta Corte. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, José Roberto Freire Pimenta, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos e Luiz José Dezena da Silva e o Excelentíssimo Senhor Alberto Bastos Balazeiro, Procurador-Geral do Trabalho, considerando que o Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira encontra-se temporariamente afastado da 5ª Turma em virtude do mandato no cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, considerando o contido no Ofício TST.GMEMP nº 12, de 22 de junho de 2020, **RESOLVE** Referendar o Ato SEGJUD.GP nº 272, de 23 de junho de 2020, da Presidência do Tribunal, que convoca o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Pedro Silvestrin, integrante do Tribunal



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Regional do Trabalho da 4ª Região, para atuar na 5ª Turma desta Corte, no período de 1º de agosto a 19 de dezembro de 2020, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira. Publique-se.” **“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2175, DE 1º DE JULHO DE 2020.** Referenda o ato administrativo que deferiu o pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de suspensão das férias, no período de 2 a 19 de julho de 2020. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, José Roberto Freire Pimenta, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos e Luiz José Dezena da Silva e o Excelentíssimo Senhor Alberto Bastos Balazeiro, Procurador-Geral do Trabalho, considerando os termos do Ofício TST.CGJT nº 738, de 22 de junho de 2020, **RESOLVE** Referendar o ato administrativo praticado pela Excelentíssima Senhora Ministra Presidente do Tribunal, de 24 de junho de 2020, que deferiu o pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de suspensão das férias, no período de 2 a 19 de julho de 2020, por necessidade de serviço. Publique-se.” **“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2176, DE 1º DE JULHO DE 2020.** Referenda o ato administrativo que deferiu o pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, de suspensão das férias, no período de 2 a 16 de julho de 2020. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Emmanuel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, José Roberto Freire Pimenta, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos e Luiz José Dezena da Silva e o Excelentíssimo Senhor Alberto Bastos Balazeiro, Procurador-Geral do Trabalho, considerando os termos do Ofício TST.GVP nº 279, de 29 de junho de 2020, **RESOLVE** Referendar o ato administrativo praticado pela Excelentíssima Senhora Ministra Presidente do Tribunal, de 29 de junho de 2020, que deferiu o pedido formulado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, de suspensão das férias, no período de 2 a 16 de julho de 2020. Publique-se.” “**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2177, DE 1º DE JULHO DE 2020**. Referenda o ato administrativo que deferiu o pedido formulado pela Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal, de suspensão das férias, no período de 2 a 31 de julho de 2020. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Emmanuel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, José Roberto Freire Pimenta, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos e Luiz José Dezena da Silva e o Excelentíssimo Senhor Alberto Bastos Balazeiro, Procurador-Geral do Trabalho, Considerando o exercício da Presidência e a concentração das atividades judiciárias nesse Órgão durante o período de férias coletivas dos Excelentíssimos Senhores Ministros, nos termos do art. 41, XXX, do Regimento Interno do Tribunal, considerando os termos do Ofício TST.GP nº 352, de 29 de junho de 2020, **RESOLVE** Referendar o ato administrativo praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, de 29 de junho de 2020, que deferiu o pedido formulado pela Excelentíssima Senhora Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal, de suspensão das férias, no período de 2 a 31 de julho de 2020. Publique-se.” Logo após, a Excelentíssima Senhora Ministra Presidente do Tribunal determinou o pregão dos processos judiciais, todos da Relatoria do Excelentíssimo Senhor



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

Ministro Renato de Lacerda Paiva, tendo o Colegiado assim decidido: **Processo: Ag-Ag-AIRR - 1924-76.2012.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Agravado(s): ELZA DOS REIS CÂNDIDA PIRES, Advogado: Dr. Simeão Antônio da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, chamar o feito à ordem para tornar nulo o julgamento do feito, ocorrido na sessão de 1º/06/2020, e determinar a remessa dos autos ao juízo de origem, para as providências cabíveis, em face do requerimento de desistência do agravo interno formulado na petição nº 119851/2020, pela agravante SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Observação: não participou do julgamento o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, pois o Exmo. Renato de Lacerda Paiva, Relator, votou na condição de Vice-Presidente do Tribunal.

**Processo: Ag-ARE - 2306-75.2012.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Agravado(s): ANALINA ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio da Cunha, Decisão: por unanimidade, chamar o feito à ordem para tornar nulo o julgamento do feito, ocorrido na sessão de 1º/06/2020, e determinar a remessa dos autos ao juízo de origem, para as providências cabíveis, em face do requerimento de desistência do agravo interno formulado na petição nº 119863/2020, pela agravante SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA. Observação: não participou do julgamento o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, pois o Exmo. Renato de Lacerda Paiva, Relator, votou na condição de Vice-Presidente do Tribunal.

**Processo: Ag-Ag-AIRR - 10188-62.2014.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): BANCO GUANABARA S/A, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Agravado(s): ALBERTO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Alexandre França Bastos, Decisão: por unanimidade, chamar o feito à ordem para tornar nulo o julgamento do feito, ocorrido na sessão de 1º/06/2020, e determinar a remessa dos autos ao juízo de origem, para as providências cabíveis, em face do requerimento de desistência do agravo interno formulado na petição nº 114939/2020, pelo agravante BANCO GUANABARA S.A. Observação 1: impedimento averbado pelos Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: não



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

participou do julgamento o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, pois o Exmo. Renato de Lacerda Paiva, Relator, votou na condição de Vice-Presidente do Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente, agradecendo aos Ministros, declarou encerrada a sessão e o primeiro semestre judiciário. Para constar, eu, Eveline de Andrade Oliveira e Silva, Secretária-Geral Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pela Excelentíssima Senhora Ministra Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e por mim subscrita. Brasília, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

**MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**  
**Ministra Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

**EVELINE DE ANDRADE OLIVEIRA E SILVA**  
**Secretária-Geral Judiciária**